



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CONTRATO Nº 274/2020/SES/MT
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413494/2020.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E RECICLAGEM DE SERVIDORES NA ÁREA DE LICITAÇÕES, COM ENFOQUE NO PREGÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ARP, PARA ATENDER À SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **NOVA LICITA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 35.167.767/0001-94, com sede na Rua Nova Esperança, nº 1.811, Bairro Sítio Cercado na Cidade de Curitiba/PR, CEP 81.925-550, telefone (41) 3149-0863 ou (41) 99783-6602, e-mail: contato@novalicita.com.br, thays@novalicita.com.br, neste ato representado por Sr^a. **ANA PAULA LEMES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.564.544-9 – SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 077.208.559-57.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 413494/2020, oriundo do procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência nº 001/2020/SUAC/SES/MT, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento, qualificação e reciclagem de servidores na área de licitações, com enfoque no pregão e formação de pregoeiros com ênfase no planejamento e gestão do ARP, para atender à Superintendência de Aquisições e Contratos”*.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização de **INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020**, realizado com fundamento no **art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação tem por objetivo:

- Capacitar, atualizar e certificar profissionais envolvidos com as compras públicas, de maneira a conhecer, na teoria e na prática, como devem ser realizadas as compras públicas, enfatizando o Pregão em sua forma eletrônica e a utilização de sistemas eletrônicos de compras;
- Preparar servidores visando à correta operacionalização de compras eletrônicas, conforme novas regras trazidas pelo Decreto nº 10.024/2019, para os Pregões Eletrônicos do Governo Federal;
- Conhecer as fontes de pesquisa prioritárias e aceitáveis para a composição do preço referencial nas licitações;
- Entender a etapa de planejamento e a importância da correta elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;
- Compreender a correta elaboração de uma pesquisa de mercado;
- Identificar as variáveis passíveis de exclusão de modo a obter uma estimativa de preços coerente com o objeto pretendido;
- Identificar a melhor metodologia para definição dos parâmetros comparativos na realização das licitações
- Entender o funcionamento do Gerenciamento de Atas de Registro de Preços.

3.2 A qualificação atenderá os servidores lotados na Superintendência de Aquisições e Contratos da Secretaria de Estado de Saúde – SES. A capacitação buscará prover aos servidores as devidas atualizações, bem como suas qualificações, para que assim a administração possa avançar na melhoria dos serviços públicos prestados à população.

3.3 Dessa forma, a capacitação dos servidores buscará garantir em um curto período de tempo, novos conhecimentos de forma transversal nas áreas da Administração Pública e serão realizados conforme as especificações constantes a seguir:

LOTE ÚNICO						
ITEM	TEMA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS PAGANTES	CORTESIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ARP.	20 HORAS	15	03	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00

2



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

3.4 A empresa disponibilizará a título de cortesia 03 (três) bolsas integrais de participação, totalizando para a contratante 18 (dezoito) vagas.

3.5 Os serviços serão realizados conforme os conteúdos programáticos constantes a seguir:

I. MÓDULO 1 – Elaboração de Termos de Referência/Projetos Básicos

- Conceito e funções do TR/PB
- Vedações
- Competência para a elaboração do TR/PB
- Descrição do objeto
- Serviços e a mensuração dos resultados
- Pesquisa de preços e estimativa de valor
- Definição de prazos • Definição das obrigações
- Definição das condições de gestão e fiscalização

II. MÓDULO 2 – Legislação acompanhante do pregoeiro eletrônico

- Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e o tratamento diferenciado nas Licitações
- Aplicação do Decreto Federal nº 7.892/2013

III. MÓDULO 3 – Pesquisa de Preços, segundo a Instrução Normativa nº 73/2020

- Legislação aplicada
- Pesquisa de Preços x Pesquisa de Mercado
- Importância da Pesquisa de Preços: o Fase Interna da Licitação o Fase Externa da Licitação o Processos de Afastamento de Licitação o Contratos e nas Atas de RP
- Fontes prioritárias e aceitáveis
- Fontes Vedadas
- Quantidade Mínima de Preços
- Análise dos Preços e cálculo da estimativa
- Justificativa de Preços em observância ao art. 26, Parág. Único, inc. III, da lei nº 8.666/93

IV. MÓDULO 4 – Conhecimento sobre a modalidade Pregão

- Legislação base
- Conceito de pregão
- Bens e serviços comuns
- Vedação de utilização do pregão
- Características e vantagens do pregão
- Princípios do pregão

V. MÓDULO 5 – Pregão Eletrônico e sua operacionalização pelo Decreto nº 10.024/2019

- Alcance legal
- Atribuições e responsabilidades
- Fase de planejamento x atribuições do pregoeiro
- Publicidade
- Esclarecimentos e impugnações
- Cadastramento de propostas
- Abertura da sessão pública
- Fase competitiva o modo de disputa aberto o modo de disputa aberto/fechado
- Julgamento e negociação das propostas
- Realização de diligências e documentação complementar



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

- Recursos administrativos
 - Adjudicação
 - Homologação
- VI. MÓDULO 6 – Simulação de Pregão Eletrônico**
- Simulação de Pregão Eletrônico no sistema Comprasnet SIASG.

- VII. MÓDULO 7 – Gestão da Ata de Registro de Preços**
- Cadastro de Reserva, seu registro e habilitação
 - Formalização da Ata de Registro de Preços
 - Publicidade da ARP • Situações Extraordinárias (carona)
 - Contratação de fornecedores registrados
 - Revisão e reajuste de preços registrados
 - Cancelamento de preços registrados
 - Sanções Administrativas aplicáveis: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2020

3.6 Na composição do preço serão disponibilizados os itens abaixo descritos:

- a) Disponibilizar palestrante/instrutores;
- b) Disponibilizar material didático (apostila virtual em PDF);
- c) Disponibilizar Certificados com carga horária aos participantes;
- d) Disponibilizar o endereço eletrônico da realização dos cursos (através da plataforma ZOOM -AO VIVO);
- e) Consultoria por 30 dias.

3.7 Os Instrutores deverão ter no mínimo uma das seguintes qualificações:

- a) Graduados;
- b) Pós-graduado
- c) Mestrado;
- d) Doutorado.

3.8 A metodologia desenvolvida para ministrar os cursos, engloba aula expositivo-dialogada, com recurso de utilização de projeções, via sistema digital, e apostila para acompanhamento, com atividades práticas visando uma melhor compreensão do conteúdo.

3.9 PÚBLICO ALVO:

3.9.1 Aos servidores públicos lotado na Secretaria de Estado de Saúde – SES, que exercem ou pretendem exercerem a atividade de pregoeiro, membros da equipe de apoio e de comissões de licitações e todos os demais agentes públicos envolvidos nos procedimentos de aquisição e contratação das administrações públicas.

3.10 PALESTRANTE:

3.10.1 Prof. Daniel Almeida, Mestrando em Administração Pública pela Universidade Federal de Sergipe e Pós-graduando em Educação à Distância 4.0 pela FAEL, sendo Administrador de Empresas graduado pela UCSAL; Especialista em Direito Público com ênfase em Licitações e Contratos pela FAEL e em Gestão Estratégica de Recursos Humanos pela UFRRJ. Professor e



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Palestrante de diversas Instituições Privadas e Públicas do país; Consultor e Assessor Técnico Especializado em Licitações e Contratos, detém vasta experiência junto a Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, e ao Sistema 'S'; atualmente desenvolvendo as atribuições de Pregoeiro e de Membro do Conselho de Ética junto ao Conselho Regional de Administração de Sergipe (CRA/SE), Representante da Câmara de Gestão Pública do Conselho Federal de Administração (CFA) em Sergipe. Colaborador Permanente do Portal "Pregoeiro Digital" e do periódico SLC, Membro Editorial da Revista da ANPPME e Articulista nas principais revistas nacionais de licitações e contratos - "Negócios Públicos", "O Pregoeiro", "JML", com artigos publicados pela Revista Jurídica "Jus Navigandi", pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Boletim de Doutrina e Legislação), pelo Tribunal de Contas de Tocantins e pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Consultor, Professor e palestrante da Associação Nacional de Pregociros, Presidente de CPL, Membros e Equipes de Apoio - ANPPME (RO).

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O período de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias, tendo início em 09/11/2020 e término em 07/02/2021**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei nº 8666/93.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

5.2 O curso será ministrado na modalidade EAD, através da plataforma ZOOM (ao vivo), a responsabilidade pela transmissão ficará a cargo da contratada.

5.3 O prazo para realização do curso fica agendado para os **dias 9, 10, 11, 12, e 13 de novembro de 2020**, das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.1.1 Atender as requisições da CONTRATANTE, executando os serviços na forma estipulada no instrumento de contrato em conformidade com a proposta;

6.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.3 Credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone, endereço eletrônico (e-mail) para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.

[Assinatura]



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

6.1.4 Informar a CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou da execução dos serviços;

6.1.5 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, os serviços sejam executados de forma satisfatória;

6.1.6 Observar na execução dos serviços, os regulamentos e as normas da ética profissional e legislações pertinentes.

6.1.7 Emitir as notas fiscais dos serviços, observando a descrição dos itens conforme “Ordem de Serviço”, assinatura do responsável pelo recebimento dos serviços e, fazer referência ao contrato, juntamente com as CND’s necessárias para pagamento;

6.1.8 Arcar com os custos de logística dos palestrantes/instrutores, fornecimento dos certificados com carga horária inclusa e materiais didáticos necessários para a realização dos cursos (quando houver).

6.1.9 Ministras o curso conforme os conteúdos programáticos propostos, atingindo os objetivos, ou seja, qualificar e capacitar todos os servidores inscritos.

6.1.10 Fornecer aos concluintes com mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento de frequência, Certificado de Conclusão, no prazo de até 5 (cinco) dias após o termino do curso.

6.1.11 Ainda:

- a) Confirmar a inscrição dos participantes;
- b) Prestar suporte ao participante por e-mail e telefone;
- c) Controlar a frequência dos participantes no sistema;
- d) Entregar/encaminhar o Certificado aos participantes;

6.2 Quaisquer impostos, taxas tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade;

6.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% do valor do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
--

7.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos:

7.1.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

2



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

7.1.5 Aplicar as penalidades previstas no presente termo, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e execução do serviço, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

7.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.

7.1.7 Ainda:

- a) Inscrever os participantes;
- b) Encaminhar nota de Empenho;
- c) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- d) Efetuar o pagamento à contratada após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal;

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor de Contrato	Será Publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

L



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da despesa: 33.90.39
- Ação 2502
- Fonte: 134.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

10.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

10.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

10.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas até a completa indenização dos danos;

11.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela Contratada e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

8



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

11.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratada, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

11.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratante, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

11.7 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Contratada com outras empresas, caberá a Contratante decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

12.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

12.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

12.2.6 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

12.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.2 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

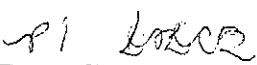
SES
Fls _____
Rub _____

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

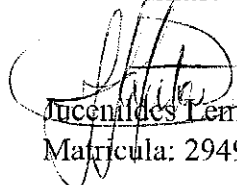
16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

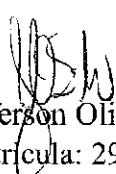
Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
em Exercício

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA
Vida Biotecnologia Ltda

Testemunhas:


Jucenilde Lemes Feitosa
Matrícula: 294952


Jefferson Oliveira da Silva
Matrícula: 298334

NOVA LICITA TREINAMENTO
EMPRESARIAL
LTDA:35167767000194

Digitally signed by NOVA LICITA
TREINAMENTO EMPRESARIAL
LTDA:35167767000194
Date: 2020.11.30 17:21:52 -03'00'